



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Cria a Frente Parlamentar em Defesa e Proteção dos Animais no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara, a Frente Parlamentar em Defesa e Proteção dos Animais, com a finalidade de promover debates, estudos, articulações e proposições legislativas que visem à defesa, ao bem-estar e à proteção dos animais, bem como à promoção de políticas públicas voltadas à causa animal.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por vereadores e vereadoras que se manifestarem formalmente sua adesão, mediante assinatura de termo de compromisso, sendo vedada qualquer forma de remuneração pelo exercício da participação.

Art. 3º São objetivos da Frente Parlamentar em defesa dos animais:

I – Debater e propor políticas públicas que garantam o bem-estar animal, promovendo a posse responsável e o combate aos maus tratos e ao abandono;

II – Acompanhar a execução das políticas públicas municipais voltadas à proteção animal e fiscalizar a aplicação de recursos destinados a essa finalidade;

III – Incentivar campanhas de conscientização sobre a causa animal, incluindo ações de vacinação, castração, adoção responsável e combate à violência contra os animais;

IV – Estimular parcerias entre o Poder Público, entidades da sociedade civil, protetores independentes e instituições de ensino e pesquisa para aprimorar medidas de proteção animal;

V - Fomentar a criação e aprimoramento de legislação municipal voltada à causa animal, sempre em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Araraquara e demais normas pertinentes;

VI – Promover audiências públicas, seminários e eventos para debater temas relacionados à defesa e proteção dos animais.

Art. 4º A Frente Parlamentar terá um(a) Coordenador(a)-Geral e um(a) Vice-Coordenador(a), eleitos entre seus membros para mandato de 1 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 5º - A Frente Parlamentar poderá requisitar informações, estudos e dados técnicos de órgãos municipais para subsidiar suas ações e deliberações.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão abertas à sociedade e poderão contar com a participação de representantes de organizações não governamentais, protetores independentes, acadêmicos, entidades da causa animal e demais interessados.

PROTÓCOLO 1504/2025 - 12/02/2025 16:31 - PROCESSO 78/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 7º - A Frente Parlamentar não terá caráter deliberativo ou legislativo, sendo sua atuação pautada na proposição de políticas públicas, fiscalização e promoção do diálogo entre o Poder Público e a sociedade.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de fevereiro de 2025.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 1504/2025 - 12/02/2025 16:31 - PROCESSO 78/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar em Defesa e Proteção dos Animais no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara é uma iniciativa essencial para fortalecer a articulação legislativa e a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, à posse responsável e ao combate aos maus-tratos e ao abandono.

Nos últimos anos, a causa animal tem ganhado relevância na sociedade e exige um olhar atento do Poder Público. O crescimento da população de animais em situação de rua, os casos recorrentes de violência e negligência, e a necessidade de ampliação de políticas de castração, adoção e conscientização demandam uma atuação integrada entre os poderes Legislativo, Executivo e a sociedade civil.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que é dever do Estado e da coletividade defender e preservar o meio ambiente, incluindo a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Da mesma forma, a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) tipifica maus-tratos como crime, reforçando a necessidade de ações concretas para garantir a proteção animal.

No município de Araraquara, já há políticas importantes nessa área, como campanhas de vacinação e castração, mas é imprescindível ampliar os esforços para fortalecer essas iniciativas e garantir sua continuidade. A criação da Frente Parlamentar permitirá que o Legislativo atue de forma mais estratégica, promovendo debates, fiscalizando ações do Executivo e incentivando parcerias com organizações de proteção animal, universidades e especialistas da área.

Além disso, a Frente Parlamentar poderá contribuir significativamente para o aprimoramento da legislação municipal, garantindo que a cidade de Araraquara avance em políticas de respeito e cuidado com os animais. A sociedade cobra dos representantes políticos uma postura ativa na defesa da causa animal, e este projeto responde a essa demanda de forma estruturada e eficaz.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na proteção e defesa dos direitos dos animais em nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de fevereiro de 2025.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 1504/2025 - 12/02/2025 16:31 - PROCESSO 78/2025